SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

Ano letivo 2025/2026

Avaliação de desempenho do pessoal docente

Nota introdutória

O Decreto Regulamentar nº 26/2012 de 21 de fevereiro regulamenta o sistema de avaliação de desempenho docente estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

O presente sistema de avaliação do desempenho docente, aplica-se aos docentes integrados na carreira, aos docentes em período probatório e aos docentes em contrato a termo.

O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo.

Quadro legal

- Estatuto da Carreira Docente (ECD) – Decreto-lei 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis nº 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 17 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010, de 23 de junho e 41/2012, de 21 de fevereiro.
- Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro de 2012.
- Despacho nº 12567/2012, de 27 de setembro de 2012.
- Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro de 2012.
- Despacho Normativo nº 24/2012, de 26 de outubro de 2012.

Desenvolvimento do processo de ADD – 2025/2026 (cronograma do processo de avaliação)

Nos termos do artº 15º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, foi estabelecido o seguinte calendário do processo de avaliação do desempenho dos docentes em 2025/2026.

Fases	Intervenientes	Calendário
Entrega do Projeto Docente (facultativo)	Todos os docentes em ADD	Até 15/12/2025
Apreciação do Projeto Docente (n.º 3, art.º 17.º DR 26/2012)	Pelo avaliador interno / coordenador de departamento	Até 31/12/2025
Requerimento para avaliação por ponderação curricular	Avaliado (entrega nos serviços administrativos)	Até 31/12/2025
Entrega do requerimento para sujeição ao Regime Geral de Avaliação	Docentes em 8.º, 9.º e 10.º escalões, subdiretor, adjuntos, assessores, coordenadores e avaliador por estes designado	Até 31/12/2025
Entrega do requerimento de observação de aulas	Docentes de carreira que necessitam de observação externa (MB/EXC, 2.º/4.º escalão, probatório, etc.)	Até ao final do 1.º período do ano escolar imediatamente anterior ao da avaliação externa
Calendarização das aulas observadas	Docentes de carreira sujeitos a observação de aulas externa	A definir pelo CFAE

Observação de aulas (avaliação externa)	Docentes de carreira com observação obrigatória ou requerida	A definir (em conformidade com o calendário do CFAE)
Preenchimento da grelha de observação de aulas	Avaliador externo	Após a observação de aulas
Entrega do Relatório de Autoavaliação nos Serviços Administrativos	Todos os docentes em ADD	Até 15/06/2026
Parecer sobre o Relatório de Autoavaliação, registo da avaliação e comunicação da proposta de classificação final à SADD	Avaliador interno/externo/director/SADD	Até 08/07/2026
Análise e harmonização das propostas e aprovação das classificações finais.	SADD	Até 16/07/2026
Notificação da avaliação final aos docentes avaliados (nos Serviços Administrativos, mediante convocatória por email)	Todos os docentes em ADD	Até 23/07/2026
Reclamação da avaliação final	Docentes avaliados	Nos termos da lei (CPA / DR 26/2012)
Decisão da reclamação (SADD ou Diretor)	Órgão competente	Nos termos da lei

Notificação do docente da decisão da reclamação	Docentes reclamantes	Até 10 dias úteis após a decisão da SADD/Diretor
Pedido de recurso e indicação de árbitro, dirigido ao Presidente do Conselho Geral	Docente reclamante	Até 10 dias úteis após a notificação da decisão da reclamação
Notificação do Diretor e/ou SADD pelo Presidente do CG, após receção do recurso	Diretor e/ou SADD	Até 10 dias úteis
Contra-alegações do Diretor e/ou SADD e nomeação de árbitro	Diretor e/ou SADD	Até 10 dias úteis após notificação do Presidente do CG
Notificação, pelo Presidente do CG, dos dois árbitros para escolha do terceiro árbitro	Árbitros indicados	Até 5 dias úteis após a apresentação das contra-alegações
Submissão ao Presidente do CG da proposta de decisão do recurso, para homologação	Órgão arbitral	Até 10 dias úteis após a constituição do órgão arbitral
Homologação da proposta de decisão do recurso pelo Presidente do CG	Presidente do Conselho Geral	Até 5 dias úteis após receção da proposta

Conclusão do processo de avaliação, incluindo reclamações e recursos	Avaliado / SADD / Presidente do Conselho Geral / Diretor / Árbitros	Até 31-12-2026

Nota: As datas indicadas constituem o quadro de referência para o ano letivo de 2025/2026. Sempre que necessário, serão ajustadas por despacho de calendarização interna, em conformidade com orientações da tutela e necessidades organizacionais do Agrupamento.

Os docentes enquadrados no regime especial de avaliação, nos termos do art.º 27º do DR 26/2012, e que pretendam ser avaliados pelo regime geral têm que manifestar esse interesse no início do ciclo avaliativo até ao final do segundo período.

Autoavaliação

Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.

O relatório de autoavaliação é entregue nos serviços administrativos, em envelope fechado, com a indicação de CONFIDENCIAL.

Se o avaliado teve observação de aulas, terá ainda que colocar um exemplar do relatório de autoavaliação na plataforma AEDD na página do CFAE do Tua e Douro Superior.

Documentos de suporte à avaliação

Anexo I – Documento de registo e participação nas dimensões previstas no artigo 4º do Decreto-Lei nº 26/2012.

Anexo II – Relatório de autoavaliação.

Anexo III –Relatório de autoavaliação - Parecer do avaliador.

Anexo IV –Relatório de autoavaliação - Parecer da SADD.

Anexo V – Ficha de avaliação final sem observação de aulas.

Anexo VI – Ficha de avaliação final com observação de aulas.

Anexo VII – Ficha de avaliação final contratados sem formação.

Anexo VIII – Ficha de avaliação final do regime especial de avaliação.

Anexo IX – Manifestação de interesse em ser avaliado pelo regime geral.

O Diretor

_____

(António de Sousa Oliveira)